



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2016

PROCESSO Nº 57/16

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE** torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a apresentação de proposta de **MENOR PREÇO**.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, ÀS **09:30 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas;

Anexo II – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina do tipo retroescavadeira com tração 4x4, zero hora (nova), ano e modelo 2016, que atenda no mínimo, as especificações constantes do Anexo I “Termo de Referência” – Especificações Técnicas.

1.2. O objeto deverá ser entregue no pátio do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio da autorização de fornecimento.

1.3. Informações complementares com referência às especificações técnicas (Termo de Referência) poderão ser obtidas através do telefone (14) 3269-7700, com o Sr. José Aparecido de Souza.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho de empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça



atividade de gerência ou administração de empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes, DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE

PREGÃO Nº 25/2016

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

4.2. O **Envelope A** deverá conter a **Proposta de preços impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:**

a) marca, modelo e procedência, descrição do equipamento e o valor total para o fornecimento do objeto licitado, já inclusas despesas com entregas, fretes, transportes, descarga, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos cotados;

b) prazos e condições de garantia face a problemas de fabricação e ou montagem do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

c) local onde deverão ocorrer as revisões periódicas e prestados os serviços de assistência técnica que se fizerem necessários.

4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em

envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.2. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. As variações de valor dos lances sugeridas na sessão poderão ser de 1% (um por cento), oferecidos sobre o menor valor global.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente

vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou ao menor lance, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, oferecer lance inferior ao menor lance, situação em que será declarada a vencedora.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de apresentar lance inferior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, indevassável, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

7.1.2. O licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

b) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

e) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com validade na data de apresentação (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

g) Declaração de que o equipamento a ser fornecido atende as especificações técnicas e demais condições descritas neste edital e anexos e, caso os mesmos não se encontrarem em condições de uso serão substituídos sem ônus ao contratante;

h) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. Ficará dispensada a apresentação no envelope de habilitação dos documentos solicitados na alínea “a” do subitem anterior, caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento.

7.2.2. Todas as certidões devem ser apresentadas dentro dos respectivos prazos de validade, o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

qual, não sendo impresso no corpo do documento, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa do SAAE de Lençóis Paulista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço da residência de representante que assine pela proponente vencedora.

10.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo de garantia constante da proposta da licitante vencedora.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

11.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, no pátio do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, com todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e tributários, seguros, transportes, entrega física, entrega técnica, treinamentos, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios, encargos inclusive tributário incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

11.1.1. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

11.2. Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do equipamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus para o SAAE de Lençóis Paulista, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do equipamento;

b) locomoção do equipamento, se necessário, até a oficina autorizada, durante o prazo de vigência de garantia, para efetuar quaisquer reparos que se fizerem necessários, e sua posterior devolução, sem ônus adicionais ao contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

11.3. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

11.3.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

11.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no mínimo, em **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega física e técnica do equipamento e da nota fiscal, acompanhada de boleto bancário, estando condicionado ao cumprimento integral das demais exigências de fornecimento e contratação.

12.1.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

12.2. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

| | |
|------------------|---|
| 21.02.00 | Obras, Manutenção e Distribuição de Água |
| 4.4.90.52.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 17.512.5007.2181 | Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto |

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do SAAE poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprezados.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax nº (14) 3269 7700.

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 21 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO MARISE
Diretor

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PROCESSO Nº 57/16

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA ZERO HORA (NOVA).

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2016;
- MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, INJEÇÃO DIRETA, 04 (quatro) CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP;
- TRANSMISSÃO (Power Shuttle) COM MUDANÇA SINCRONIZADA EM TODAS AS MARCHAS, (mínimo) 4 (quatro) À FRENTE E 4 (quatro) À RÉ, COM CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO;
- TRAÇÃO 4X4;
- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2,170 METROS;
- CABINE “ROPS” E “FOPS” FECHADA COM AR CONDICIONADO;
- ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS;
- LUZES DE FREIO E LANTERNAS, PISCA-ALERTAS/LUZES DE SINALIZAÇÃO;
- FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS;
- CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL;
- LIMPADORES DE PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, COM ESGUICHO DE ÁGUA ELÉTRICO;
- BANCO COM REGULAGEM CONFORME PESO E ALTURA DO OPERADOR;
- ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ;
- ESTABILIZADORES HIDRÁULICOS, COM SAPATAS;
- PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO 4,360 METROS
- CAÇAMBA FRONTAL COM 01 (um) ou 2 (dois) CILINDROS DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA;
- PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG;
- SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCOS EM BANHO DE OLÉO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO;
- SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO;
- CHASSI MONOBLOCO INTEGRALMENTE SOLDADO EM PEÇA ÚNICA;

-
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 130 LITROS;
 - CAÇAMBA RETRO MEDIDA MÍNIMA 30” COM DENTES;
 - CARREGAMENTO FRONTAL MÍNIMO 0,96M³;
 - PNEUS DIANTEIROS MEDIDA MÍNIMA DE 10,5 X 16 X 10L;
 - PNEUS TRASEIROS MEDIDA MÍNIMA DE 16,9 X 24 X 10L;
 - BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 145 LITROS/MINUTO;
 - RÁDIO COM BLUETOOTH.

2. DA ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega física e técnica do equipamento, objeto da presente licitação, provida de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios para transitar em vias públicas, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, no pátio do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, em Lençóis Paulista – S.P.

2.1.1. A entrega será realizada por representante da CONTRATADA, que deverá fornecer aos operadores do CONTRATANTE, sem maiores ônus, treinamento, orientações e conhecimentos técnicos do equipamento, proporcionando a sua melhor utilização e segurança.

2.1.1.1. Visando cumprir as regras implantadas e existentes na Autarquia, com referência a Norma NBR ISO/9001, a CONTRATADA deverá fornecer Atestado de Treinamento Técnico aos funcionários envolvidos do SAAE.

2.2. No ato da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá também entregar o plano de manutenção preventiva e de lubrificação, jogo completo de manuais de operação e manutenção redigidos em língua portuguesa.

3. DA GARANTIA

3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.1.1. Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do equipamento, incluindo, filtros (ar, combustível, ar condicionado e óleo), óleo (óleo de motor, transmissão e hidráulico), mão-de-obra e deslocamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus para o SAAE de Lençóis Paulista, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do equipamento;

b) locomoção do equipamento, se necessário, até a oficina autorizada, durante o prazo de vigência de garantia, para efetuar quaisquer reparos que se fizerem necessários, e sua posterior devolução, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

José Aparecido de Souza
Encarregado de Planejamento e Controle de Serviços / SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PROCESSO Nº 57/16

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. JOSÉ ANTONIO MARISE**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.250.204-1 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 558.322.538-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *******, estabelecida a *******, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº *******, Inscrição Estadual nº *******, neste ato representada pelo **Sr. *****, residente a Rua *******, portador do RG nº *******, inscrição no CPF/MF nº *******, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1. O CONTRATANTE fez realizar a licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, que recebeu o número 25/2016, objetivando a aquisição de 01(uma) máquina do tipo retroescavadeira, nova para a frota de veículos da autarquia.
- 1.2. O presente processo de aquisição foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2006, Decreto Executivo 326/2006, e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. Fazem parte integrante do presente Processo de Aquisição nº 57/16, o Edital de Pregão nº 25/2016, seus anexos, a proposta vencedora e os documentos de habilitação da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (uma) máquina do tipo retroescavadeira com tração 4x4, zero hora (nova), ano e modelo 2016, marca *******, modelo *******, conforme especificações constantes em sua proposta.
- 2.2. A Retroescavadeira deverá ser entregue provida de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, exigidos para transitar em vias públicas, em até **30 (trinta) dias** a contar da data da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, no pátio do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro.
- 2.3. A CONTRATADA deverá proceder a entrega física e técnica do equipamento, objeto do presente contrato, por seu representante, que deverá fornecer aos operadores do CONTRATANTE, treinamento, orientações e conhecimentos técnicos do equipamento, proporcionando a sua melhor utilização e segurança.
 - 2.3.1. Visando cumprir as regras implantadas e existentes na Autarquia, com referência a Norma NBR ISO/9001, a CONTRATADA deverá fornecer Atestado de Treinamento Técnico aos funcionários envolvidos do SAAE.
- 2.4. No ato da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá também entregar o plano de manutenção preventiva e de lubrificação, jogo completo de manuais de operação e manutenção redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ *****(***)**, que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.2. O pagamento será efetuado, no mínimo, em **5 (cinco) dias úteis** após a entrega do equipamento e emissão da nota fiscal, acompanhada de boleto bancário, estando condicionado ao cumprimento integral das demais exigências de fornecimento e contratação.

3.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme o prazo de garantia constante da proposta da CONTRATADA.

3.4. Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do equipamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus para o SAAE de Lençóis Paulista, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e da montagem do equipamento;

b) locomoção do equipamento, se necessário, até a oficina autorizada, durante o prazo de vigência de garantia, para efetuar quaisquer reparos que se fizerem necessários, e sua posterior devolução, sem ônus adicionais ao contratante.

3.5. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

| | |
|------------------|---|
| 21.02.00 | Obras, Manutenção e Distribuição de Água |
| 4.4.90.52.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 17.512.5007.2181 | Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto |

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do produto, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

5.2. As sanções estabelecidas neste edital e contrato serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

5.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

5.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro do município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2016.

CONTRATANTE
S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****